



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Lei Nº 1218/2024

**“CONCEDE REPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Seção II, da remuneração, Art. 47, parágrafo 3º da Lei Complementar 022/2005.

Art. 1º - Fica concedida Reposição Geral da Remuneração aos Servidores públicos do Quadro de Pessoal do Município de Ouro Verde, em 2,66% (Dois vírgula sessenta e seis por cento), a partir da competência de 31 de março de 2024, utilizando como parâmetro a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, acumulados nos últimos 10 meses (período de maio de 2023 a fevereiro de 2024), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º Fica autorizada a aplicação do índice acumulado do INPC do período de março a abril de 2024, que será divulgado até o momento da implantação integral da reposição na data base de maio de 2024.

§ 2º A reposição será implementada na folha de pagamento do mês de março de 2024, no percentual estabelecido no caput e complementada na data base de maio de 2024, na forma estabelecida no parágrafo primeiro.

Art. 2º - A Reposição Geral de que trata o Artigo 1º desta Lei, será estendida aos Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 28 de Março de 2024.

Moacir Mottin
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Giovana do Prado da Motta
Vice Prefeita Municipal

